

## **RESOLUÇÃO N° 001/PPGEGC/2012, de 25 de novembro de 2011.**

*Estabelece normas específicas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós- Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento.*

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 13 da Resolução Normativa N.º 05/CUN/2010, de 27 de Abril de 2010, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2011, RESOLVEU:

APROVAR as normas de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina de acordo com os novos critérios de produtividade da CAPES, com as normas gerais estabelecidas na Resolução Normativa n.º. 05/CUN/2010 e com o Regimento do Programa.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1.º A solicitação de credenciamento ou reconhecimento deve ser submetida à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (EGC/UFSC) pelo Docente.

§ 1.º De acordo com o interesse do programa será aberto edital específico para credenciamento de docentes.

§ 2.º O credenciamento se estende às seguintes modalidades:

- I – Professor Permanente
- II – Professor Colaborador
- III – Professor Visitante

Art. 2.º Para o encaminhamento do pedido junto ao EGC/UFSC o professor interessado deverá encaminhar solicitação à Coordenação do Programa, anexando:

- a – Ofício de encaminhamento com modalidade pretendida (apêndice a este documento);
- b – Cópia do diploma de Doutor;
- c – Cópia de *Curriculum vitae* completo preenchido na Plataforma Lattes;
- d – Cópia de projeto de pesquisa relacionado às áreas de atuação do EGC/UFSC.

§ 1.º A avaliação do pedido de credenciamento ou de reconhecimento será realizada por uma comissão designada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O credenciamento e reconhecimento devem ser homologados pela CPG.

## CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 3.º Podem solicitar credenciamento como professores e orientadores do EGC/UFSC docentes portadores do título de Doutor, que apresentem produção intelectual, nos três anos que antecedem à solicitação, compatível com o especificado no mais recente documento da área “Interdisciplinar” da CAPES, relacionada ao programa. Para ter direito ao credenciamento, o docente deverá computar um mínimo de 8 (oito) pontos nos últimos 3 anos (triênio).

§ 1.º Do total da pontuação requerida para credenciamento, um mínimo de 4 (quatro) pontos devem ser obtidos em produção científica/técnica previstas e conforme tabela a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	OBS. (no triênio)
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA</b>		
Livro de natureza científica e/ou didática	2,0 pontos por livro	
Organização de livro de natureza científica e/ou didática	1,0 ponto por livro	1,0 ponto por ocorrência até o máximo de 2,0 pontos
Capítulo de livro de natureza científica	0,5 ponto por capítulo	0,5 ponto por ocorrência até o máximo de 1,5 ponto
Patente	3,0 pontos por patente	
Registro de software	1,0 ponto por registro	1,0 ponto por ocorrência até o máximo de 2,0 pontos
Artigo científico em revista Qualis A1 e A2	3,0 pontos por artigo	
Artigo científico em revista Qualis B1 e B2	2,0 pontos por artigo	
Artigo científico em revista Qualis B3 e B4	0,5 ponto por artigo	0,5 ponto por ocorrência até o máximo 2,5 pontos
Artigo científico em revista Qualis B5 e C	0,5 ponto por artigo	0,5 ponto por ocorrência até o máximo 1,0 ponto
Congresso de caráter Internacional	0,5 ponto por artigo	0,5 ponto por ocorrência até o máximo 1,5 ponto
Congresso de caráter Nacional	0,25 ponto por trabalho	0,25 ponto por ocorrência até o máximo 1,5 ponto
Demais trabalhos técnicos e publicações: Relatório técnico; Blog de natureza técnico científica; Reedição de livro de natureza científica e/ou didática revisto	0,25 ponto por trabalho	0,25 ponto por ocorrência até o máximo de 1,0 ponto
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>		
Orientação concluída de trabalho de Conclusão de	0,25 ponto por orientação	0,25 ponto por ocorrência até o máximo de 1,0 ponto

Curso de Graduação		
Projeto ou atividade de extensão que envolva pesquisa (aprovado em colegiado do departamento)	0,5 ponto por atividade	0,5 ponto por ocorrência até o máximo de 1,0 ponto
Orientação concluída de Iniciação Científica	0,25 ponto por orientação	0,25 ponto por ocorrência até o máximo de 1,0 ponto
Orientação de Especialização concluída	0,5 por orientação	0,5 ponto por ocorrência até o máximo 1,0 ponto
Orientação de Mestrado concluída	1,0 ponto por orientação	1,0 ponto por ocorrência até o máximo de 2,0 pontos
Orientação de Doutorado concluída	1,0 ponto por orientação	1,0 ponto por ocorrência até o máximo de 3,0 pontos
Coorientação de mestrado ou doutorado	0,5 ponto por orientação	0,5 ponto por ocorrência até o máximo de 2,0 pontos
Ministração de disciplina	0,5 ponto por disciplina	0,5 ponto por ocorrência até o máximo de 2,0 pontos
Coordenação do Programa	1,0 ponto por ano	
Subcoordenação do Programa	0,5 ponto por ano	0,5 ponto por ocorrência até o máximo de 1,0 ponto
Participação em bancas de trabalhos de conclusão: tese, dissertação e qualificação	0,25 ponto por participação	0,25 por ocorrência até o máximo de 0,75 ponto
Participação em bancas de concurso público para o magistério superior	0,25 ponto por participação	0,25 por ocorrência até o máximo de 0,75 ponto
Participação em Conselho Editorial de periódico indexado	0,25 ponto por participação	0,25 por ocorrência até o máximo de 0,75 ponto

§ 2.º Para fins do *caput* deste artigo, exclui-se da contagem de tempo de exercício efetivo, além dos afastamentos legais, também o tempo destinado ao cumprimento de funções na administração superior da UFSC, Chefia de Departamento de Ensino, Presidência de Colegiado de Curso de Graduação e Coordenação de Curso de Pós-Graduação.

§ 3.º A produção científica e técnica deve estar relacionada à área de conhecimento do programa.

### CAPÍTULO III DO RECRENCIAMENTO

Art. 4.º O recrenciamento de docentes do EGC/UFSC deverá ocorrer a cada três anos e seguirá os mesmos parâmetros definidos para o credenciamento, acrescentando-se as exigências de o docente ter ministrado disciplinas no EGC/UFSC e ter assumido a orientação de pós-graduandos nesse período.

§ 1.º O docente deverá ministrar pelo menos 1 (uma) disciplina por ano na condição de professor responsável.

§ 2.º O docente deverá ter assumido a orientação de pelo menos dois pós-graduandos neste período.

§ 3.º O docente deverá ter concluído a orientação de pelo menos dois pós-graduandos neste período.

§ 4.º O docente deverá ter avaliação positiva por parte dos discentes do programa.

#### CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 5.º Serão descredenciados do EGC/UFSC:

I – os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II – os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos anteriores, após apreciação do colegiado.

Art. 6.º O docente descredenciado não poderá admitir novos orientandos na seleção subsequente nem oferecer disciplinas. Deverá concluir as orientações em andamento e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento quando de edital aberto e tão logo preencha os requisitos.

§ 1.º As orientações em andamento poderão ser concluídas pelo docente;

§ 2.º Existindo edital aberto para credenciamento, o docente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento.

Art. 7.º Os docentes credenciados deverão encaminhar anualmente ou quando solicitado pelo Coordenador do Programa, todos os dados pertinentes à produção científica e projetos de pesquisa relacionados ao EGC/UFSC.

Art. 8.º Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9.º As normas entram em vigor na data de sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação da UFSC.

Florianópolis, 25 de novembro de 2011.

•

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 05/04/12
--

APÊNDICE I  
**OFÍCIO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E GESTÃO DO CONHECIMENTO DA UFSC**

Nome:

CPF:

Telefone:

Departamento:

Centro:

E-mail:

- 1) De que forma pretende colaborar com a proposta de trabalho do EGC/UFSC?
  
- 2) Como vê a sua possibilidade de inserção no Programa, em relação a sua linha de pesquisa?
  
- 3) Qual(quais) disciplina(s) propõe ministrar no EGC/UFSC [apresentar título, ementa, conteúdo programático, número de créditos (T ou TP), bibliografia; especificar se já é(são) ministrada(s) em outro Programa]?
  
- 4) Indique a área de concentração de atuação do Programa mais adequadas as suas linhas de pesquisas?  
( ) Engenharia do Conhecimento ( ) Gestão do Conhecimento ( ) Mídia e Conhecimento
  
- 5) Participa de outros programas de pós graduação? Quais? Que modalidade?
  
- 6) Modalidade de credenciamento pretendida  
( ) Permanente ( ) Colaborador ( ) Visitante
  
- 7) Comentários adicionais:

---

Local e Data

---

Assinatura